

Lei nº 4, de 4 de Dezembro de 1963

75

Orça a receita e fixa a
despesa para 1964

A Câmara Municipal de Rio
Branco decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - O orçamento do Município
de Rio Branco para o exercício financeiro
de 1964, estima a receita em Cr\$ 186.318.000
(cento e oitenta e seis milhões, trezentos e
dezoito mil cruzeiros) e limita a Despesa
em Cr\$ 186.318.000 (cento e oitenta e
seis milhões, trezentos e dezoito mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada
com o produto que for arrecadado, sob
os seguintes títulos e subtítulos.

I - Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária

Impostos	127.512.000
Taxas	10.520.000
Contribuição de melhoria	<u>1.000.000</u>
	139.032.000

1.2 - Receita Patrimonial 1.550.000

1.3 - Receita Industrial 3.000.000

1.4 - Transferências Correntes 35.436.000

1.5 - Receitas diversas 7.300.000

Total Geral da Receita 186.318.000

Art. 3º - A despesa, discrimi-
nada por unidade orçamentária,

distribuir-se-á:

a) - segundo as verbas:

1 - Despesas Correntes

1.1 - Despesas de Custeio

1.1.1 - Pessoal

1.1.2 - Material de Consumo

1.1.4 - Serviços de Terceiros

1.1.5 - Encargos Diversos

1.1.6 - Outros encargos

1.2 - Transferências Correntes

2 - Despesas de Capital

2.1 - Investimentos

2.1.1 - Obras Públicas

2.1.2 - Equipamentos e Instalações

2.1.3 - Material Permanente

2.1.4 - Const. de Bogs. Públicos

3 - Despesas Diversas

Total Geral da Despesa

56.342.309
19.106.905
5.064.000
3.750.000
3.000.000
8.851.005
29.585.172
25.056.000
5.244.920
22.813.100
7.500.000
186.318.000

b) Segundo os seguintes órgãos:

1 - Poder Legislativo

2 - Poder Executivo

2.1 - Prefeito

2.2 - Gabinete do Prefeito

2.3 - Departamento de Administração 23.927.000

2.4 - Departamento de Finanças 19.909.000

2.5 - Consultoria Jurídica 720.000

2.6 - Departamento de Engenharia 54.069.000

e Urbanismo

2.7 - Departamento de Fomento 16.316.000

e Abastecimento

2.8 - Serviço de Terras 2.862.000

e colonização

2.9 - Departamento de 28.795.000

Serviços Urbanos

Total da despesa

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abater créditos adicionais até o montante de Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender a reforço de verbas que se tornassem insuficientes.

186.318.000

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, para atender o pagamento de pessoal, autorizado a realizar operação de créditos até o montante de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros)

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco, em 4 de Dezembro de 1963.

(as) Dr. Anibal Miranda Ferreira da Silva
Prefeito Municipal